



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de São Bonifácio  
Comissão Permanente de Licitação

## **EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 12/2020 MODALIDADE PREGÃO 03/2020**

O Município de São Bonifácio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 82.892.340/0001-39**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de São Bonifácio o Senhor **Ricardo de Souza Carvalho**, através do Pregoeiro **Valter Scharf Filho**, designado pela **Portaria nº. 902/2020**, de 02/01/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar**, farão realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de prover as necessidades deste Município, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede deste Município, sito à Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio, SC.

**Data: 10/02/2020.**

**Horário de Credenciamento: 13:30 horas**

**Recebimento das Propostas até as: 13:45 horas**

**Abertura das Propostas: 14:00 horas**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) divulgação dos licitantes classificadas e dos desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope “documentação” do licitante vencedor.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial



## **01 – OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria na área de finanças públicas, para demonstrar a melhor forma de aumentar as receitas e de diminuir as despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software como serviços (SaaS – Software as a Service), com apoio técnico especializado em finanças municipais, incluindo hospedagem em nuvem e consultoria de implantação no Município. A solução deverá permitir acesso por tempo determinado, via computação em nuvem, devendo ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a)** permitir a identificação de ineficiências de receitas e despesas municipais através de modelos de análise de dados próprios capazes de organizar e analisar grandes quantidades de informações a partir de:
    - a.1)** análises comparativas com municípios similares em que os modelos de análises ou algoritmos comparam as receitas e/ou despesas entre municípios similares com intuito de identificar ineficiências;
    - a.2)** análises evolutivas de receitas e despesas do Município com o objetivo de encontrar aumentos ou reduções de receitas e gastos que se comportam de maneira destacada;
    - a.3)** análise com base em referências de padrões de excelência encontrados em outros municípios de referência;
  - b)** aplicação de modelos de análise de dados próprios aos seguintes itens de receita e despesas:
    - b.1)** Receitas: IPTU, ISS-QN, ITBI, Taxas de Serviço, Taxa de Poder de Polícias, Receita Dívida Ativa IPTU, Receita Dívida ISS-QN, Receita Dívida Ativa Outros Tributos, Fornecimento Água, Coleta de Esgoto, ITR Municipal, Cota Parte ICMS, Cota Parte IPVA, FNDE, Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios com a União, Convênios com o Estado e Cota Parte ITR;
- Despesas: Pessoal e Encargos Sociais, Aposentadoria e Pensões, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Locação de Mão de Obra, Contratação de Mão de Obra – Período Determinado, Material de Consumo, Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Auxílio Alimentação e Despesa de Locomoção;
- c)** o sistema deverá permitir ao gestor público a inserção, remoção e edição de informações de propriedade da administração pública municipal objetivando compor as análises e identificação de ineficiências realizadas tanto nas receitas quanto nas despesas;
  - d)** apresentar interface gráfica que permita a visualização das análises realizadas por modelos de análise próprios e comparativos de indicadores do Município com indicadores de outros municípios da Microrregião, do Estado, do País e outros municípios similares;
  - e)** disponibilizar ao gestor público municipal um banco de ações de melhorias que podem ser implementadas para o melhoramento das finanças municipais de maneira autônoma pelas equipes da Administração Municipal;
  - f)** permitir ao gestor público registrar e fazer a gestão do diagnóstico do Município e elaborar plano de melhoria de eficiência fiscal;
  - g)** permitir ao gestor público acessar suporte técnico próprio e especializado prestado por profissionais com experiência comprovada em finanças públicas, dispondo de até 08



(oito) horas semanais de apoio técnico especializado;

**h)** permitir que os gestores municipais de diferentes municípios possam interagir entre si em um fórum de servidores públicos com a finalidade de esclarecer dúvidas e trocar experiências práticas em gestão pública. O fórum de servidores públicos terá que permitir a busca de gestores públicos de municípios com características similares;

**i)** o sistema deverá disponibilizar a inserção, remoção e gerenciamento de outros servidores do Município como usuários de forma autônoma, sem limite de usuários para o Município.

**1.2** - A plataforma deverá operar com as seguintes especificações:

**a)** Possibilitar a utilização de diferentes usuários de maneira concorrente, permitindo o uso ao mesmo tempo por diferentes usuários;

**b)** A solução em nuvem deverá garantir disponibilização do serviço para 99% do tempo contratado com exceção de manutenções programadas e informadas previamente à contratante;

**c)** Garantia de confidencialidade, privacidade e integralidade sobre qualquer informação que venha a ter conhecimento, que seja armazenada ou tratada, incluindo contas, senhas de acesso e outros dados pessoais conforme termos de uso presente na solução;

**d)** Disponibilizar suporte técnico referente a problemas de tecnologia da informação encontrados pelos usuários da solução de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados nacionais;

**e)** Permitir que toda a instalação e configuração seja feita de maneira remota via internet, não devendo ser instalada na máquina dos servidores municipais, o acesso será via dispositivo em nuvem, podendo ser acessado por computadores desktop, notebooks ou smartphones;

**f)** A conta deverá ser acessada através de e-mail e senha. Em caso de esquecimento de senha a recuperação será realizada através do e-mail;

**g)** A infraestrutura necessária para acesso à solução é em computador com acesso à internet em um dos browsers mencionados a seguir: Internet Explorer, Chrome, Safari ou Mozilla Firefox;

**h)** Disponibilizar monitoração do desempenho das aplicações com intuito de identificar instabilidades e indisponibilidades do mesmo.

**1.3** - A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a plataforma em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**1.4** - Fica estabelecido o valor máximo global de R\$ 66.000,00 (sessenta e Seis mil reais) para a realização do Objeto;

**1.5** - O pagamento dos valores ao licitante vencedor, será pago em 10(Dez) parcelas mensais, vencidas a partir da emissão da assinatura do contrato;

**1.6** - Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo global estabelecido, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.

## **02 – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

2.1 - Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de otimização de receitas e despesas municipais por meio de



plataforma digital na modalidade de software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico especializado em finanças municipais, incluindo hospedagem em nuvem e consultoria de implantação no Município, objetivando otimizar receitas e despesas, com fins de assegurar a manutenção dos serviços públicos que em sendo oferecidos e ampliar os investimentos necessários para o desenvolvimento do município, torna-se precípua esclarecer e questionar quanto a importância dos serviços, bem como, os problemas quanto aos horários da prestação dos serviços e as consequências da não prestação dos serviços, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de São Bonifácio) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

### **03 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2** - Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

**3.3** - Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Bonifácio, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.4** - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

**3.5** - Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### **04 - DAS IMPUGNAÇÕES**

**4.1** - Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante**, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Avenida 29 de Dezembro, nº 12, Centro, São Bonifácio e dirigidos ao Pregoeiro **até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação**. Se interpostas por **qualquer cidadão**, deverão ser apresentadas **até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação**.

**4.2** - O Pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

**4.3** - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o **terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação**.

**4.4** - Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (48) 3252-0111, ou no Setor de Licitações, sito na Avenida 29 de Dezembro, nº 12, Centro, São Bonifácio, no horário das 13:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.



## **05 - DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** - O contrato a ser celebrado entre o Município de São Bonifácio/SC e a licitante vencedora vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações, se houver interesse do Município, com correção anual pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.

**5.2** - Os objetos licitados deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

## **06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

**6.2** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**6.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**6.4** - **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;** em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**6.5** - se representante legal, deverá apresentar:

**6.6** - **instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**6.7** - **Termo de Credenciamento** (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.8** - Em ambos os casos, (6.3.2.1 e 6.3.2.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**6.9** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6.10** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item "9.14" deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por



contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.11- Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.**

**6.12** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**6.13** - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.14** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6.15**- No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **07- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1** - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE  
(NOME COMPLETO DA LICITANTE)**

**7.2** - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, sito na Avenida 29 de Dezembro, nº 12, Centro, São Bonifácio/SC.

## **08 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** - As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

**8.2** - A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail e nome da



**pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;**

**a.1)** o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

**8.3 - Prazo de prestação de serviços:** O prazo de prestação de serviços é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a contar da assinatura do contrato.

**8.4 - Preço: Apresentar valor total global,** expresso em moeda corrente nacional, contendo descrição dos serviços, conforme características constante do objeto, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município, **com observância do valor máximo global estabelecido.**

**8.5 -** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**8.6 -** Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Valor Global**, levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital e a apresentação da documentação que acompanha a proposta .

**8.7 -** Serão desclassificadas, as propostas apresentadas com valores acima do limite máximo global estabelecido, devendo as propostas serem apresentadas com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1 -** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**9.2 -** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.3 -** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**9.4 -** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

**9.5 -** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**9.6 -** A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado para o item, pelas empresas.

**9.7 -** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

**9.8 -** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o



proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**9.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor valor global**.

**9.13** - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as propostas do valor global que apresentarem valores acima do limite máximo estabelecido, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

**9.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**9.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item “6.5” deste Edital.

**9.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “9.14.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item “9.15” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**9.18** - O disposto nos itens “9.14” a “9.16” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.



**9.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**9.20** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 4.3 deste Edital.

**9.21** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

**10.1** - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo anexo deste Edital.

**10.1.1 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a” e/ou “b” do item 10.1 caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.**

### **10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**10.2.2** - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

**10.2.3** - Certidão que prove a **regularidade para com a Fazenda Estadual**;

**10.2.4** - Certidão que prove a **regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**10.2.5** - Certidão que prove a **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT)**, nos termos do Título VII- A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

### **10.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.1** - **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa**, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo



deste Edital.

**10.3.2** - Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), **modelo deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no antigo SAJ**, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**10.3.3 - Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, comprovando a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, igual ou superior ao objeto do presente Edital. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma conhecida, com informações e números para contato para esclarecimentos de dúvidas relativas às informações prestadas.

OBS: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma.

**10.3.4 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, no mínimo um especialista em Administração Pública ou Desenvolvimento Municipal**, mediante a juntada de documentos comprobatórios. A comprovação deverá ser efetuada, em se tratando de empregado, cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT e/ou cópia reprográfica autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Contrato Social, ou caso de contratado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços. Todos os documentos deverão estar atualizados.

**10.3.5 - Cópia do certificado ou diploma, do profissional técnico, obtido junto a instituição brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação** ou de instituição estrangeira com amplo reconhecimento nesse campo de atuação.

**10.3.6** - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que está ciente e de acordo com as cláusulas do presente Edital.

**10.3.7 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.**

**10.3.8** - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.

**10.3.9** - Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.10-** O licitante enquadrado como empresa de pequeno porte, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras "a" "b", "c", "d" e "f", será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.3.11** - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.12** – A sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a



comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.3.13** - O benefício de que trata o item "10.7" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.3.14** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

**10.3.15** - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**10.3.16** - Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2** - O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.

**11.3** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.4** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**12.2** - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.3** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são



pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4** - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

**12.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**13.3** - Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

### **14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** - O Objeto ora licitado deverá ser iniciado **após a assinatura do contrato** sem custo para o Município, sendo que as despesas de deslocamentos correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame. Caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto neste edital.

**14.2** - A execução dos serviços objeto deste Edital será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

**14.3** - A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.4** - A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital de **Pregão Presencial nº 02/2020**, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto profissionais capacitados.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado em 10 (Dez) parcelas Mensais vencidas a partir da data da assinatura do contrato, mediante a apresentação do relatório dos serviços prestados e da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aprovado pelo município de São Bonifácio. Na nota fiscal deverá constar: **P.P. Nº 03/2020 e deverá ser entregue no Setor de Licitações.**

**15.2** - A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como,



qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**15.3** - A Contratada ficará sujeita a retenção da legislação específica.

## **16 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, e terá a seguinte classificação orçamentária:

MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO

**1 - 10 – 3.3.90.00.00.00.00.0000**

## **17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO**

**17.1** - Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

**17.2** - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**17.3** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

**17.4** - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Encantado, pelo prazo de até 02 ( dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**17.5** - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**17.6** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada .

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelo servidor fiscal indicado pelo município requisitante, podendo ser rejeitados, caso desatenda as especificações exigidas.

**18.2** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3** - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de deslocamentos, alimentação, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de São Bonifácio  
Comissão Permanente de Licitação

cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**18.4** - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**18.5** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**18.6** - Fica assegurado ao Município de São Bonifácio/SC, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**18.7** - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº.10. 520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – [www.saobonifacio.sc.gov.br](http://www.saobonifacio.sc.gov.br)

**18.8** - Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520/2002.

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

Anexo V - Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI - Modelo de declaração de que não ocupa Políticos

Anexo VII - Minuta do Contrato.

São Bonifácio, 29 de Janeiro de 2020.

---

**RICARDO DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020 – PREGÃO 02/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria na área de finanças públicas, para demonstrar a melhor forma de aumentar as receitas e de diminuir as despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software como serviços (SaaS – Software as a Service), com apoio técnico especializado em finanças municipais, incluindo hospedagem em nuvem e consultoria de implantação no Município. A solução deverá permitir acesso por tempo determinado, via computação em nuvem, devendo ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- permitir a identificação de ineficiências de receitas e despesas municipais através de modelos de análise de dados próprios capazes de organizar e analisar grandes quantidades de informações a partir de:
  - análises comparativas com municípios similares em que os modelos de análises ou algoritmos comparam as receitas e/ou despesas entre municípios similares com intuito de identificar ineficiências;
  - análises evolutivas de receitas e despesas do Município com o objetivo de encontrar aumentos ou reduções de receitas e gastos que se comportam de maneira destacada;
  - análise com base em referências de padrões de excelência encontrados em outros municípios de referência;
  - aplicação de modelos de análise de dados próprios aos seguintes itens de receita e despesas:
    - Receitas: IPTU, ISS-QN, ITBI, Taxas de Serviço, Taxa de Poder de Polícias, Receita Dívida Ativa IPTU, Receita Dívida ISS-QN, Receita Dívida Ativa Outros Tributos, Fornecimento Água, Coleta de Esgoto, ITR Municipal, Cota Parte ICMS, Cota Parte IPVA, FNDE, Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios com a União, Convênios com o Estado e Cota Parte ITR;
    - Despesas: Pessoal e Encargos Sociais, Aposentadoria e Pensões, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Locação de Mão de Obra, Contratação de Mão de Obra – Período Determinado, Material de Consumo, Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Auxílio Alimentação e Despesa de Locomoção;
- o sistema deverá permitir ao gestor público a inserção, remoção e edição de informações de propriedade da administração pública municipal objetivando compor as análises e identificação de ineficiências realizadas tanto nas receitas quanto nas despesas;
- apresentar interface gráfica que permita a visualização das análises realizadas por modelos de análise próprios e comparativos de indicadores do Município com indicadores de outros municípios da Microrregião, do Estado, do País e outros municípios similares;
- disponibilizar ao gestor público municipal um banco de ações de melhorias que podem ser implementadas para o melhoramento das finanças municipais de maneira autônoma pelas equipes da Administração Municipal;
- permitir ao gestor público registrar e fazer a gestão do diagnóstico do Município e elaborar plano de melhoria de eficiência fiscal;
- permitir ao gestor público acessar suporte técnico próprio e especializado prestado por profissionais com experiência comprovada em finanças públicas, dispondo de até 08 (oito)



horas semanais de apoio técnico especializado;  
permitir que os gestores municipais de diferentes municípios possam interagir entre si em um fórum de servidores públicos com a finalidade de esclarecer dúvidas e trocar experiências práticas em gestão pública. O fórum de servidores públicos terá que permitir a busca de gestores públicos de municípios com características similares;  
o sistema deverá disponibilizar a inserção, remoção e gerenciamento de outros servidores do Município como usuários de forma autônoma, sem limite de usuários para o Município.  
A plataforma deverá operar com as seguintes especificações:  
Possibilitar a utilização de diferentes usuários de maneira concorrente, permitindo o uso ao mesmo tempo por diferentes usuários;  
A solução em nuvem deverá garantir disponibilização do serviço para 99% do tempo contratado com exceção de manutenções programadas e informadas previamente à contratante;  
Garantia de confidencialidade, privacidade e integridade sobre qualquer informação que venha a ter conhecimento, que seja armazenada ou tratada, incluindo contas, senhas de acesso e outros dados pessoais conforme termos de uso presente na solução;  
Disponibilizar suporte técnico referente a problemas de tecnologia da informação encontrados pelos usuários da solução de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados nacionais;  
Permitir que toda a instalação e configuração seja feita de maneira remota via internet, não devendo ser instalada na máquina dos servidores municipais, o acesso será via dispositivo em nuvem, podendo ser acessado por computadores desktop, notebooks ou smartphones;  
A conta deverá ser acessada através de e-mail e senha. Em caso de esquecimento de senha a recuperação será realizada através do e-mail;  
A infraestrutura necessária para acesso à solução é em computador com acesso à internet em um dos browsers mencionados a seguir: Internet Explorer, Chrome, Safari ou Mozilla Firefox;  
Disponibilizar monitoração do desempenho das aplicações com intuito de identificar instabilidades e indisponibilidades do mesmo.  
A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a plataforma em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.  
A CONTRATADA, após 8 (oito) semanas, deverá apresentar o primeiro diagnóstico, permitindo a CONTRATANTE a tomada de medidas corretivas.

### **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**Fica estabelecido o valor máximo global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para a realização do Objeto a ser pago em 10(dez) parcelas mensais.**

**Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo global estabelecido, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite máximo estabelecido.**

O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados em contratos de órgãos públicos.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC, na seguinte dotação:

MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de São Bonifácio  
Comissão Permanente de Licitação

**10 – 3.3.90.00.00.00.00.0000**

### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**5.1** A execução dos serviços objeto deste Edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da titular da pasta da Chefia do Gabinete e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

**5.2.** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **DO PRAZO**

A presente contratação terá o prazo de vigência por 12(doze) meses, com possibilidade de renovação por iguais períodos conforme Lei 8.666/93, com correção anual pela variação do Índice IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo.

**RICARDO DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de São Bonifácio  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2020 – PREGÃO 03/2020

#### CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ n.º ....., através de seu ....., outorga ao Sr. ....., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de São Bonifácio/SC, no Pregão Presencial nº **03/2020**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de São Bonifácio  
Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2020 – PREGÃO 03/2020

#### DECLARAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada..... (endereço  
completo),

declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação, recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente ; que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

-----  
Local e Data

-----  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de São Bonifácio  
Comissão Permanente de Licitação

#### **ANEXO IV**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2020 – PREGÃO 03/2020 DECLARAÇÃO (modelo)**

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que não se encontra declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fator impeditivos de sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.

-----  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de São Bonifácio  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2020 – PREGÃO 03/2020

#### DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

-----  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de São Bonifácio  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2020 – PREGÃO 03/2020**

### DECLARAÇÃO

Empresa: ....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do  
CPF....., DECLARA, que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam  
cargo político em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal)  
conforme artigo 54 da Constituição Federal.

Local/Data: ....., .....de.....de.....

.....  
Assinatura e Carimbo  
Representante da Empresa



## ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..../2020

### Edital Pregão Presencial Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida 29 de Dezembro, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., residente a ....., nº ....., nesta cidade de Encantado, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de otimização de receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software como serviços (SaaS – Software a Service), com apoio técnico especializado em finanças municipais, incluindo hospedagem em nuvem e consultoria de implantação no Município. A solução deverá permitir acesso por tempo determinado, via computação em nuvem, devendo ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

permitir a identificação de ineficiências de receitas e despesas municipais através de modelos de análise de dados próprios capazes de organizar e analisar grandes quantidades de informações a partir de:

análises comparativas com municípios similares em que os modelos de análises ou algoritmos comparam as receitas e/ou despesas entre municípios similares com intuito de identificar ineficiências;

análises evolutivas de receitas e despesas do Município com o objetivo de encontrar aumentos ou reduções de receitas e gastos que se comportam de maneira destacada;

análise com base em referências de padrões de excelência encontrados em outros municípios de referência;

aplicação de modelos de análise de dados próprios aos seguintes itens de receita e despesas:

Receitas: IPTU, ISS-QN, ITBI, Taxas de Serviço, Taxa de Poder de Polícias, Receita Dívida Ativa IPTU, Receita Dívida ISS-QN, Receita Dívida Ativa Outros Tributos, Fornecimento Água, Coleta de Esgoto, ITR Municipal, Cota Parte ICMS, Cota Parte IPVA, FNDE, Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde, Convênios com a União, Convênios com o



Estado e Cota Parte ITR;

Despesas: Pessoal e Encargos Sociais, Aposentadoria e Pensões, Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Locação de Mão de Obra, Contratação de Mão de Obra – Período Determinado, Material de Consumo, Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Auxílio Alimentação e Despesa de Locomoção; o sistema deverá permitir ao gestor público a inserção, remoção e edição de informações de propriedade da administração pública municipal objetivando compor as análises e identificação de ineficiências realizadas tanto nas receitas quanto nas despesas;

apresentar interface gráfica que permita a visualização das análises realizadas por modelos de análise próprios e comparativos de indicadores do Município com indicadores de outros municípios da Microrregião, do Estado, do País e outros municípios similares;

disponibilizar ao gestor público municipal um banco de ações de melhorias que podem ser implementadas para o melhoramento das finanças municipais de maneira autônoma pelas equipes da Administração Municipal;

permitir ao gestor público registrar e fazer a gestão do diagnóstico do Município e elaborar plano de melhoria de eficiência fiscal;

permitir ao gestor público acessar suporte técnico próprio e especializado prestado por profissionais com experiência comprovada em finanças públicas, dispondo de até 08 (oito) horas semanais de apoio técnico especializado;

permitir que os gestores municipais de diferentes municípios possam interagir entre si em um fórum de servidores públicos com a finalidade de esclarecer dúvidas e trocar experiências práticas em gestão pública. O fórum de servidores públicos terá que permitir a busca de gestores públicos de municípios com características similares;

o sistema deverá disponibilizar a inserção, remoção e gerenciamento de outros servidores do Município como usuários de forma autônoma, sem limite de usuários para o Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A plataforma deverá operar com as seguintes especificações:

Possibilitar a utilização de diferentes usuários de maneira concorrente, permitindo o uso ao mesmo tempo por diferentes usuários;

A solução em nuvem deverá garantir disponibilização do serviço para 99% do tempo contratado com exceção de manutenções programadas e informadas previamente à contratante;

Garantia de confidencialidade, privacidade e integridade sobre qualquer informação que venha a ter conhecimento, que seja armazenada ou tratada, incluindo contas, senhas de acesso e outros dados pessoais conforme termos de uso presente na solução;

Disponibilizar suporte técnico referente a problemas de tecnologia da informação encontrados pelos usuários da solução de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, exceto feriados nacionais;

Permitir que toda a instalação e configuração seja feita de maneira remota via internet, não devendo ser instalada na máquina dos servidores municipais, o acesso será via dispositivo em nuvem, podendo ser acessado por computadores desktop, notebooks ou smartphones;

A conta deverá ser acessada através de e-mail e senha. Em caso de esquecimento de senha a recuperação será realizada através do e-mail;

A infraestrutura necessária para acesso à solução é em computador com acesso à internet em um dos browsers mencionados a seguir: Internet Explorer, Chrome, Safari ou Mozilla Firefox;

Disponibilizar monitoração do desempenho das aplicações com intuito de identificar instabilidades e indisponibilidades do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a plataforma em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA, após 8 (oito) semanas deverá apresentar o primeiro diagnóstico, permitindo a CONTRATANTE a tomada de medidas corretivas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Deverá ser indicado pela contratada, durante o período do contrato um responsável para supervisionar os serviços e gerenciar seus funcionários, como selecionar, contratar, demitir, substituir, sendo que toda a responsabilidade dos funcionários ficará a cargo da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos obrigacionais, tanto o **Pregão Presencial nº 03/2020**, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores constantes da Cláusula Primeira do presente contrato, que a mesma foi vencedora no referido Pregão Presencial **Nº 03/2020**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado trimestralmente, a partir da data da assinatura do contrato da prestação do serviço, comprovada a execução, mediante a apresentação do relatório dos serviços prestados e da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aprovados pela municipalidade. Na nota fiscal deverá constar: **PP. Nº03/2020** e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Contratada ficará sujeita a retenção da legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações da CONTRATADA:

Prestar os serviços nas Secretarias Municipais.

Atender as solicitações da Secretaria no atendimento das demandas existentes relativas a prestação dos serviços conforme necessidades;

Iniciar os serviços após assinatura do contrato;

Manter, durante o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

Efetuar, com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos ao ISSQN, INSS, PIS, FINSOCIAL, FGTS, etc. de seus empregados;

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o ano de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Objeto ora licitado deverá ser iniciado **após a assinatura do contrato**, sem custo para o Município, sendo que as despesas de deslocamentos correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame, caso ocorra atraso, será cobrada multa por cada dia de atraso.

**CLAUSULA OITAVA:** A execução dos serviços objeto deste Edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do titular da



pasta da Chefia do Gabinete e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA:** A Contratada responderá pelos:

Prejuízos causados a Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados; Danos que causar a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

Outros específicos ao objeto, constantes na Cláusula Segunda do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

– advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

- multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

- suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bonifácio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

- rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato ainda poderá ser rescindido: por mútuo consentimento mediante comunicação prévia e expressa entre as partes de 60 dias, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Constituem-se motivos de rescisão do presente contrato, independente de notificação:

manifestar deficiência dos serviços;

reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

falta grave a juízo do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de São Bonifácio  
Comissão Permanente de Licitação

abandono total ou parcial dos serviços;  
não dar início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, com correção anual pelo IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, com início da prestação de serviços a contar da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.  
São Bonifácio, ..... de 2020.

CONTRATADA      CONTRATANTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_